Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.600/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.195.2010-20-TCE (C/ 02 Anexos)

ASSUNTO:

RESPONSÁVEIS:

Prestação de Contas da Associação Nossa Senhora da

Saúde – Hospital Regional do Juruá, exercício de 2009

Senhoras Joana Pedro dos Santos e Nair Terezinha Reichert

RELATOR: Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Prestação de Contas. Associação Nossa Senhora da Saúde. Intempestividade na publicação dos demonstrativos contábeis. Regularidade com Ressalva.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, julgar regulares com ressalva as contas da Associação Nossa Senhora da Saúde — ANSSAU, exercício de 2009, de responsabilidade das Senhoras Joana Pedro dos Santos e Nair Teresinha Reichert, valendo como ressalva a intempestividade na publicação dos demonstrativos contábeis. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 07 de julho de 2016

Conselheira **NALUH MARIA LIMA GOUVEIA**Presidenta do TCE/AC

Conselheiro **ANTONIO JORGE MALHEIRO**Relator

Fui presente:

MARIO SERGIO NERI DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC